



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguaraiá.pr.gov.br

Jaguaraiá, 29 de julho de 2026

06 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1079



DECRETOS

DECRETO n.º 650/2026

Símula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.965.987,79 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiá, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.965.987,79 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL		
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura		
70 3.1.90.94.00.00.00.00.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	
2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
92 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 2507 Material de Consumo	183.877,80	
06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC		
1.005 Obras nas Escolas		
105 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 0155 Obras e Instalações	1.324.033,37	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde		
207 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 0712 Material de Consumo	374.000,00	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, FAMÍLIA E HABITAÇÃO - SEDESMF		
1.008 Obras e Implantações da SEDESMF		
276 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 0000 Obras e Instalações	68.076,62	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR		
2.056 Fortalecimento da Política Ambiental e Sustentabilidade Urbana		
403 3.1.90.94.00.00.00.00.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00	

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0000	Recursos Ordinários (Livres)	84.076,62
0155	Escola Portal do Sertão	1.324.033,37
0712	Emenda Parl. Custeio Atenção Primária - Bancada do Paraná	374.000,00

I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2025

Fonte	Descrição	Valor
0507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Art 149-A, CF	183.877,80

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCELIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 651/2026

Símula: Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar - CMTE.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3107/2025 e com base no Protocolo Geral sob n.º 09554/2026,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - CMTE, pelo período de 02 (dois) anos, o qual será composto pelos seguintes membros:

- Como Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC:
 - Titular: FELIPE HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.514-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.789-43;
 - Suplente: TAMIRES PIMENTEL SAMPAIO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.951-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.909-79;

- Como Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
 - Titular: EDSON PAULINO, brasileiro, servidor público estadual com cargo em provimento efetivo de Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.145-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.549-21;
 - Suplente: JOÃO PAULO SANTOS, brasileiro, servidor público estadual com cargo em provimento efetivo de Professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.599-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.529-38.

- Como Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
 - Titular: KEILA MARA BUENO DE ARAUJO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.443-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.569-10.
 - Suplente: ELISANGELA ARAÚJO, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.592-5 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.689-28;

- Como Representantes dos Pais dos Alunos da Rede Pública de Ensino:
 - Titular: ISABEL CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.429-12;
 - Suplente: SUZEMARA DA LUZ SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.XXX.022-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.339-86.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 3º. Fica Revogado o Decreto n.º 103/2026.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCELIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



SEFIP

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
CONTRATADO: ELDORADO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 53.935.962/0001-07

DATA DO ADITIVO: 14/07/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMENDA

1.1. Considerando o despacho de fls 155/156, realiza-se a prorrogação contratual pelo período de mais 12 meses, a partir de **02 de julho de 2026 com término em 02 de julho de 2027.**

1.2. Os valores originários do contrato recebem o reajuste de preços pelo INPC-IBGE no importe de 4,42%, a título de recomposição inflacionária perfazendo o valor global de **R\$54.298,40 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

1.3 Os recursos provenientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrem da indicação contábil 061/2026, de fls.161.

EXTRATO DE ADITIVO
17º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.390/2023
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
DATA DO ADITIVO: 15/07/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A inclusão de seguros de dois veículos, um caminhão, uma Van e uma camionete pertencentes às seguintes secretarias municipais: SEMUS, SEMIL e SEDES/ME, de acordo com os dados das propostas, fls. 1.251/1.263, bem como a indicação orçamentária para a manutenção dos serviços, Parecer Contábil n. 063/2026, fls. 1.274, nas seguintes formas:

Veículo	Ano/mod.	Placa	Chassi	Renavam	Secretaria	Valor
OROK/REH AULT PRO	2026/2027	UCF-4199	93Y5R86V02	1500373475	SEMUS	R\$ 818,75
16			93X3710			
OROK/REH AULT PRO	2026/2027	UCF-4602	93Y5R86V07	1500371014	SEMUS	R\$ 818,75
16			93X3638			
CAMINHÃO OPERAÇÃO AL AGRALE/A 15000 P8	2026/2027		98Y3C8ALAV 000025		SEMIL	R\$ 3.868,75
CHEVROLET /S10 L1Z	2026/2027	UCF-3003	98G148M001	1500042550	SEDES/ME	R\$ 1.694,21
1/4. BEUS 517 J1 M.20	2025/2026	UCG-4C82	8AC0076571E	01501260035	SAÚDE	R\$ 2.537,50
			227424		-SUS	

ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527
980

Assinado de forma digital
por ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2026.07.29 17:12:32
-03'00'

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
FORNECEDOR: MEDIC TEC AMBIENTAL
CNPJ: 06.183.150/0001-64

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/07/2026

ONDE SE LÊ: COM O VALOR POR QUILOMETRAGEM
DE R\$8.87(oito reais e oitenta e sete centavos)

DEVE SE LER: COM O VALOR POR QUILOGRAMA DE
R\$8.87(oito reais e oitenta e sete centavos)

JAGUARAIÁ, 29 DE JULHO DE 2026



SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, FORMAÇÃO CULTURAL E CATEGORIA LIVRE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, observada ainda a Lei Complementar Federal nº 195/2022, no que couber, a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MNC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais destinados à execução de ações de Produção Cultural, Formação Cultural e Categoria Livre, mediante a concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAAB.

1.2 Os projetos deverão contribuir para o fortalecimento da produção cultural local, a valorização dos agentes culturais do Município de Jaguaraiá, a democratização do acesso à cultura, a formação de público e o desenvolvimento das diversas manifestações artístico-culturais existentes no Município.

1.3 Este Edital contempla as seguintes categorias:

I - Produção Cultural

seleção de 01 (um) projeto cultural destinado à criação, produção e apresentação de espetáculo natalino inédito ou adaptado, a ser apresentado durante a programação oficial do Natal Luz de Jaguaraiá, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - Formação Cultural

Seleção de 01 (um) projeto, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à realização de ações de formação cultural na área do artesanato, a ser desenvolvido por associação cultural sem fins lucrativos, com sede no Município de Jaguaraiá e atuação cultural comprovada, mediante a oferta de cursos, oficinas, capacitações e atividades formativas voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos, técnicas e práticas artesanais.

III - Categoria Livre

Seleção de 03 (três) projetos, totalizando R\$ 17.286,48 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinados à realização de projetos culturais de livre iniciativa, em qualquer linguagem artística ou manifestação cultural compatível com os objetivos da PNAAB.

1.4 Todos os projetos deverão ser executados no Município de Jaguaraiá e observar as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente Edital disponibilizará recursos no valor total de R\$ 87.286,48 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAAB.

2.2 Serão contemplados 05 (cinco) projetos culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR PROJETO	POR	VALOR TOTAL
Produção Cultural - Espetáculo Natalino	01	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
Formação Cultural (Artesanato)	01	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
Categoria Livre	03	R\$ 5.762,16		R\$ 17.286,48
				R\$ 87.286,48

2.3 O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

2.4 O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a disponibilidade financeira do Município e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, conforme o Projeto Cultural, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução aprovados.

2.6 Constituem despesas de exclusiva responsabilidade do proponente todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, autorizações eventualmente necessárias e demais despesas indispensáveis à execução integral do projeto.

2.7 A concessão do apoio financeiro não estabelece vínculo empregatício, funcional, contrato de prestação de serviços entre o Município de Jaguaraiá e o proponente, sua equipe técnica ou terceiros contratados para execução do projeto.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão participar deste Edital:



I – Na categoria **Produção Cultural**, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto do projeto cultural apresentado;

II – Na categoria **Formação Cultural**, Associação cultural sem fins lucrativos, com sede no Município de Jaguariáiva e atuação comprovada na área cultural.

III – Na **Categoria Livre**, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

3.2 Os proponentes deverão possuir residência, quando pessoa física, ou sede, quando pessoa jurídica, no Município de Jaguariáiva, bem como atuação cultural compatível com o objeto do projeto inscrito.

3.3 Os proponentes deverão demonstrar capacidade técnica e experiência compatíveis com a natureza do projeto cultural apresentado, mediante a documentação exigida neste Edital.

3.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital, independentemente da categoria.

3.5 Para celebração do Termo de Execução Cultural, o proponente contemplado deverá possuir cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariáiva.

3.6 É vedada a inscrição do mesmo projeto por mais de um proponente, ainda que em categorias distintas.

3.7 A participação neste Edital implica plena concordância com todas as disposições nele contidas, bem como com a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNA.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 Considerando a natureza dos projetos contemplados por este Edital, os proponentes deverão demonstrar capacidade técnica compatível com a execução do projeto cultural inscrito, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital.

4.2 A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por meio de um ou mais dos seguintes documentos:

- I – Portfólio artístico, cultural ou institucional;
- II – Currículo do proponente;
- III – Currículo dos principais integrantes da equipe, quando houver;
- IV – Certificados, declarações, atestados, premiações ou documentos equivalentes;
- V – Registros fotográficos, audiovisuais, publicações, materiais de divulgação ou outros documentos que demonstrem a experiência do proponente;
- VI – Outros documentos idôneos capazes de comprovar experiência compatível com a execução do projeto cultural.

4.3 A documentação apresentada deverá demonstrar experiência compatível com a natureza, a complexidade e o objeto do projeto cultural inscrito, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua suficiência, pertinência, consistência e compatibilidade.

4.4 A análise da capacidade técnica será realizada em conjunto com os demais critérios de avaliação previstos neste Edital, não se limitando à quantidade de documentos apresentados, mas à efetiva demonstração da aptidão do proponente para executar o projeto.

4.5 A insuficiência da documentação comprobatória da capacidade técnica será considerada pela Comissão de Seleção para fins de atribuição de pontuação nos critérios de avaliação previstos neste Edital, não implicando, por si só, a desclassificação da proposta.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderá participar deste Edital, direta ou indiretamente:

I – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II – Os membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Homologação e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Os servidores públicos municipais que atuem diretamente na gestão, operacionalização, análise, julgamento, homologação, fiscalização ou acompanhamento deste Edital, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de contratar com o Poder Público ou impedidas de receber recursos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V – Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas nos incisos anteriores;

VI – Entidades integrantes do Sistema “S”, compreendendo SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e demais entidades de natureza semelhante;

VII – Proponentes que possuam prestação de contas rejeitada, débito definitivamente constituído ou obrigação de ressarcimento perante o Município de Jaguariáiva decorrente de recursos públicos destinados à cultura, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

5.2 A verificação das hipóteses de impedimento poderá ser realizada pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, caso sejam constatadas informações inverídicas ou fatos supervenientes que impeçam a permanência do proponente no certame.

5.3 O enquadramento em qualquer das hipóteses previstas neste capítulo implicará o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a não celebração do Termo de Execução Cultural ou sua rescisão, conforme o estágio em que for constatada a irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

6.1. A análise técnica dos projetos será realizada por Comissão de Seleção composta por 03 (três) pareceristas, com conhecimento e experiência na área cultural, indicados pela Assessoria Técnica Especializada contratada pelo Município e formalmente designados pela Administração Pública.

6.2 Cada parecerista realizará avaliação individual dos projetos, atribuindo pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3 A nota final de cada projeto corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos pareceristas.

6.4 Os pareceristas deverão atuar com independência, imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

6.5 Os pareceristas deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses antes do início das avaliações, abstendo-se de analisar projetos em relação aos quais exista qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

6.6 O Município de Jaguariáiva designará Comissão de Homologação, composta por servidores públicos, responsável por verificar a regularidade do procedimento de seleção, a observância das disposições deste Edital e homologar o resultado elaborado pela Comissão de Seleção.

6.7 A Comissão de Homologação não realizará nova avaliação técnica dos projetos nem alterará as notas atribuídas pelos pareceristas, ressalvada a necessidade de correção de erro material, erro de cálculo ou descumprimento das disposições deste Edital.

6.8 Concluída a homologação, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação previstos neste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de **03 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026**, encerrando-se às 23h59min (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2026, e deverão ser realizadas por uma das seguintes modalidades:

I – Por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida e do formulário disponível no website: <https://siscom.jaguariaiva.pr.gov.br/cultura/pnab/>;

II – Por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida para o endereço eletrônico pnab@jaguariaiva.pr.gov.br, até às 23h59min do dia 07/08/2026;

III – Presencialmente, mediante protocolo da documentação junto ao Departamento de Cultura de Jaguariáiva, localizado na Casa da Cultura Dr. João Batista da Cruz, situada na Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, em dias úteis.

7.2 Considerar-se-á regularmente inscrito o projeto:

I – Na data da conclusão da inscrição realizada por meio do sistema eletrônico;

II – Na data e horário do recebimento da mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail indicado neste Edital;

III – na data do protocolo realizado junto ao Departamento de Cultura.

7.3 O proponente é integralmente responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e Projeto Cultural (Anexo I), pela veracidade das informações prestadas, pela legibilidade dos documentos apresentados e pelo envio completo da documentação exigida.

7.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital, ainda que em razão de falhas de transmissão eletrônica, problemas de conexão com a internet, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores imputáveis ao proponente.

7.5 Não será realizada diligência destinada à complementação da documentação de inscrição ou da proposta técnica, ressalvada exclusivamente a hipótese de regularização da documentação de habilitação, quando expressamente prevista neste Edital.

7.6 A ausência de qualquer documento obrigatório ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital acarretará a inabilitação da inscrição.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Formulário de Inscrição e Projeto Cultural (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

II – Documento oficial de identificação com foto e CPF do proponente, quando se tratar de pessoa física, ou do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

III – Comprovante de endereço do proponente, quando pessoa física, ou comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, quando aplicável;

IV – Demais declarações obrigatórias previstas nos anexos deste Edital (Anexo II e III).

8.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica e da experiência do proponente, poderão ser apresentados, conforme a natureza do projeto:

I – Portfólio artístico, cultural ou institucional;

II – Currículo do proponente;

III – Currículo dos principais integrantes da equipe do projeto, quando houver;

IV – Declaração de composição da equipe, quando aplicável;

V – Atestado(s) de capacidade técnica, quando houver;

VI – Outros documentos que demonstrem a experiência e a capacidade de execução do projeto.

8.3 A documentação apresentada deverá ser suficiente para demonstrar a experiência do proponente e a capacidade técnica necessária à execução do projeto cultural inscrito.

8.4 Quando o projeto envolver equipe de trabalho, o proponente deverá identificar os principais integrantes e as respectivas funções que serão desempenhadas durante a execução do projeto.

Parágrafo único. Será admitida a acumulação de funções por um mesmo integrante da equipe, desde que compatível com a natureza e a complexidade do projeto cultural.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) pareceristas técnicos, indicados pela Assessoria Técnica Especializada contratada pelo Município e formalmente designados pela Administração Pública, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 A análise compreenderá a avaliação técnica do projeto, da capacidade de execução do proponente e da compatibilidade da proposta com os objetivos deste Chamamento Público.

9.3 Cada parecerista atribuirá pontuação individual aos critérios de avaliação previstos neste Edital.

9.4 A nota final de cada projeto corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três pareceristas.

9.5. Concluída a análise técnica, o resultado será encaminhado à Comissão de Homologação, composta por servidores públicos designados pela Administração Municipal, à qual competirá verificar a regularidade do procedimento e homologar o resultado final do Chamamento Público.

9.6 Serão desclassificados os projetos que:

I – Obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos;

II – Deixarem de atender qualquer requisito obrigatório previsto neste Edital;

III – Apresentarem informações falsas ou documentos inidôneos;

IV – Demonstrarem manifesta inviabilidade técnica ou financeira.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios abaixo serão analisados individualmente por cada parecerista

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade técnica do projeto cultural	20
Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento	15
Relevância cultural e interesse público para o Município de Jaguariáiva	15
Viabilidade técnica e compatibilidade da proposta com o objeto do Edital	15
Capacidade técnica do proponente	15
Qualificação da equipe responsável pela execução	10
Plano de divulgação e democratização do acesso	5
Acessibilidade e democratização de acesso	5
TOTAL	100 PONTOS

10.1 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1.1 Com o objetivo de promover a diversidade, a inclusão e a igualdade de oportunidades, será concedida pontuação adicional de 2 (dois) pontos aos proponentes que se enquadrem nas seguintes condições:

I – Pessoa negra (preta ou parda);

II – Pessoa indígena;

III – Pessoa com deficiência;

IV – Mulher.

10.1.2 O enquadramento será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação previstos na legislação aplicável (Anexo III).

10.1.3 A pontuação prevista neste item poderá ser acumulada quando o proponente se enquadrar em mais de uma das hipóteses previstas, até o limite correspondente às hipóteses efetivamente comprovadas.

10.1.4 A pontuação adicional será acrescida à nota final obtida na avaliação técnica.

10.1.5 A concessão da pontuação adicional não dispensa o proponente do atendimento aos demais requisitos deste Edital, nem garante sua contemplação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o projeto que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios:

I – Qualidade técnica do projeto cultural;

II – Capacidade técnica do proponente;

III – Relevância cultural e interesse público;

IV – Qualificação da equipe responsável pela execução;

V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 Concluída a avaliação das propostas, será publicado o resultado preliminar contendo:

I – Relação dos projetos classificados;

II – Pontuação obtida por cada projeto;

III – Classificação provisória;

IV – Relação dos projetos desclassificados ou inabilitados, com a respectiva fundamentação.

12.2 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial da Prefeitura de Jaguariáiva.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação.

13.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e identificado, por uma das seguintes modalidades:

I – Por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida para o endereço eletrônico pnab@jaguariaiva.pr.gov.br.

II – Presencialmente, mediante protocolo da documentação junto ao Departamento de Cultura de Jaguariáiva, localizado na Casa da Cultura Dr. João Batista da Cruz, situada na Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, em dias úteis.

13.3 Será considerado tempestivo:

I – O recurso recebido no endereço eletrônico indicado no item 13.2 até o horário limite do último dia do prazo recursal;

II – Na modalidade presencial, o recurso protocolado até o encerramento do expediente do último dia do prazo recursal.

13.4 O recurso deverá conter fundamentação objetiva, indicando especificamente os pontos impugnados e as razões da inconformidade.

13.5 Não serão conhecidos os recursos:

I – Apresentados fora do prazo;

II – Desprovidos de fundamentação;

III – Encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, podendo ser solicitados esclarecimentos técnicos quando estritamente necessários, vedada a apresentação de documentos ou informações destinados a complementar a proposta originalmente apresentada, ressalvada a hipótese expressamente prevista neste Edital.

13.7 O resultado do julgamento dos recursos será publicado juntamente com o resultado final.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 Após a análise dos recursos será publicado o resultado final da seleção.

14.2 A homologação do resultado final não gera direito adquirido ao recebimento dos recursos, ficando a celebração do Termo de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das etapas de habilitação.

15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 Os proponentes contemplados serão convocados para celebração do Termo de Execução Cultural (Anexo V), observada a ordem de classificação final e as disposições deste Edital.



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosano Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



15.2 Para celebração do Termo de Execução Cultural, o proponente deverá manter todas as condições de habilitação e apresentar, quando solicitado pelo Município:

I– Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II– Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

III– Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV– Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

V– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;

VI– Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;

VII– Comprovante de cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguariáiva.

VIII– Demais documentos que se mostrarem necessários à formalização do Termo de Execução Cultural.

15.3 Verificada a regularidade da documentação, será celebrado o Termo de Execução Cultural, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

15.4 O não atendimento à convocação, a ausência de apresentação da documentação exigida ou a perda das condições de habilitação implicará a convocação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação,

15.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Município adotará as providências administrativas necessárias para liberação do apoio financeiro, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

15.6 O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações das partes, o cronograma de execução, as regras de acompanhamento, a forma de prestação de contas, as hipóteses de alteração do projeto, as sanções administrativas e as demais condições necessárias à execução do objeto.

15.7 A execução do projeto poderá ser iniciada após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a liberação dos recursos financeiros, observadas as disposições deste Edital e do referido instrumento.

15.8 O prazo de execução do projeto será contado a partir da data do efetivo crédito dos recursos financeiros na conta bancária indicada pelo proponente, salvo disposição diversa constante do Termo de Execução Cultural.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1 O proponente contemplado obriga-se a:

I – Executar integralmente o projeto aprovado;

II – Cumprir o cronograma de execução;

III – Empregar equipe compatível com aquela apresentada na proposta, admitidas substituições devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Município;

IV – Utilizar os recursos exclusivamente na execução do projeto;

V – Observar toda a legislação relativa aos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, proteção de dados pessoais, normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais normas aplicáveis;

VI – Manter guarda de todos os documentos relacionados ao projeto pelo prazo legal;

VII – Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração Municipal; VIII – Apresentar prestação de contas na forma prevista neste Edital.

16.2 Constitui contrapartida obrigatória do projeto a realização das ações culturais previstas na proposta aprovada, assegurado o acesso gratuito do público às atividades financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.

16.3 Quando compatível com a natureza do projeto, a contrapartida deverá priorizar ações voltadas à democratização do acesso à cultura, podendo contemplar, entre outras iniciativas:

I– Realização de atividades gratuitas abertas ao público;

II– Ações voltadas a estudantes da rede pública de ensino;

III– Atividades destinadas a pessoas idosas, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais ou grupos socialmente vulneráveis;

IV– Outras ações de interesse público aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

17. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

17.1 O projeto deverá observar fielmente o Projeto Cultural aprovado,

17.2 Alterações relevantes dependerão de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Consideram-se alterações relevantes, entre outras:

I– Alteração significativa do objeto do projeto;

II– Alteração das metas ou dos produtos culturais previstos;

III– Alteração do cronograma que comprometa o prazo final de execução;

IV– Substituição do responsável pela execução do projeto, quando esta comprometer sua capacidade técnica;

V– Redução das entregas previstas,

17.3 Pequenos ajustes operacionais que não alterem os objetivos, a qualidade ou os resultados do projeto poderão ser realizados independentemente de autorização formal, devendo ser apenas comunicados na prestação de contas.

17.4 O projeto deverá ser integralmente executado no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento dos recursos financeiros, observados o cronograma aprovado e as demais disposições deste Edital.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do projeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

18.2 O Município poderá solicitar informações, documentos e registros da execução sempre que necessários ao acompanhamento do projeto.

18.3 Durante a execução poderão ser realizadas reuniões técnicas, visitas, solicitações de esclarecimentos e análise das etapas concluídas.

18.4 O acompanhamento realizado pelo Município não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva do proponente pela correta execução do projeto.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas será realizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e nas demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc.

19.2 O proponente deverá apresentar a prestação de contas mediante entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprobatórios da execução física e financeira do projeto, observada a Planilha Orçamentária aprovada.

20. DO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO

20.1 O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas poderá acarretar, observados o contraditório e a ampla defesa:

I– Suspensão da análise da prestação de contas até regularização;

II– Devolução parcial ou total dos recursos recebidos, quando cabível;

III– Impedimento de celebrar novos instrumentos culturais com o Município, nos termos da legislação aplicável;

IV– Demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.2 A adoção das medidas previstas neste artigo observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e a efetiva extensão do eventual prejuízo ao interesse público,

21. DA DIVULGAÇÃO E DA IDENTIDADE VISUAL

21.1 Todos os produtos, materiais de divulgação, peças gráficas, publicações, registros audiovisuais, mídias digitais e demais conteúdos relacionados ao projeto deverão mencionar que a iniciativa foi realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,

21.2 O proponente deverá observar as orientações oficiais vigentes quanto à aplicação da identidade visual da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e das demais marcas institucionais eventualmente exigidas, conforme os manuais e diretrizes disponibilizados pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Jaguariáiva, observadas, quando aplicáveis, as restrições decorrentes da legislação eleitoral.

21.3 A identidade visual deverá ser aplicada de forma legível e proporcional, em conformidade com as orientações oficiais vigentes na data de divulgação ou execução do projeto.

21.4 Antes da divulgação pública, as peças gráficas, audiovisuais e promocionais deverão ser encaminhadas ao Município para conferência da correta aplicação da identidade visual e da observância das orientações oficiais vigentes.

21.5 A análise prevista no item anterior ficará restrita à conferência das marcas, dos créditos obrigatórios e das informações institucionais, não constituindo aprovação prévia do conteúdo artístico ou cultural do projeto.

21.6 As ações de divulgação deverão possuir caráter exclusivamente institucional, informativo, cultural e educativo, sendo vedada a utilização do projeto para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, servidores, candidatos, partidos políticos ou terceiros.

21.7 A execução e a divulgação do projeto deverão observar as restrições estabelecidas pela legislação eleitoral, especialmente durante o período vedado, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à publicidade institucional.

21.8 O proponente deverá disponibilizar ao Município, em formato digital adequado, os materiais necessários à divulgação institucional do projeto, quando existentes, tais como:

I– Texto de apresentação ou sinopse;

II– Fotografias em boa resolução;

III– Cartazes, peças gráficas ou identidade visual;

IV– Vídeos, teasers ou materiais promocionais;

V– Informações sobre datas, locais e programação das atividades.

21.9 O Município poderá divulgar institucionalmente o projeto e os produtos dele decorrentes em seus canais oficiais, respeitados os direitos do proponente e os limites da legislação aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

22.2 O proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

22.3 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme indicado no Cronograma, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em sentido diverso.

22.4 Caso o vencimento de algum prazo recaia em dia sem expediente administrativo no Município de Jaguariáiva, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

22.5 As comunicações, convocações, resultados e demais atos relativos ao presente Chamamento Público serão publicados nos meios oficiais indicados neste Edital, competindo aos proponentes acompanhar regularmente as publicações.

22.6 O Município poderá solicitar esclarecimentos destinados exclusivamente à confirmação de informações já apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento obrigatório ausente ou a alteração substancial do projeto após o encerramento das inscrições.

22.7 A inscrição, classificação ou homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do Termo de Execução Cultural ou ao recebimento dos recursos, que permanecerão condicionados ao cumprimento das exigências de habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

22.8 O Município poderá revogar este Edital por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida afetar direito individual já constituído.

22.9 Eventuais alterações deste Edital serão formalizadas por meio de retificação e divulgadas nos mesmos meios utilizados para sua publicação original.

22.10 Quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou o cumprimento das exigências de inscrição, o prazo será reaberto ou prorrogado pelo período considerado necessário pela Administração.

22.11 O proponente contemplado deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e identificação do representante legal durante todo o processo de seleção e execução.

22.12 A desistência do proponente selecionado deverá ser formalmente comunicada ao Município, podendo ser convocado o proponente classificado na posição subsequente, desde que atendidas todas as condições deste Edital.

22.13 Na hipótese de inexistência de proposta classificada, desistência, inabilitação ou impossibilidade de celebração do instrumento com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os classificados subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

22.14 O tratamento dos dados pessoais apresentados pelos proponentes ocorrerá para fins de execução deste Chamamento Público, cumprimento de obrigação legal, transparência administrativa, controle, fiscalização e prestação de contas, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.15 Os documentos e informações necessários à transparência e ao controle do processo poderão ser publicados, resguardados os dados pessoais protegidos por lei e as hipóteses legais de restrição de acesso.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins, os formulários, declarações, cronograma e demais anexos.

22.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com apoio da Assessoria Técnica Especializada e, quando necessário, dos setores jurídico, contábil ou de controle interno do Município, observada a legislação aplicável.

22.18 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO TÉCNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cultural:

Categoria que pretende concorrer:

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Apresente, de forma objetiva, o projeto cultural, indicando sua finalidade, objetivos, público-alvo e a forma como será executado.

4. RELEVÂNCIA CULTURAL

Explique a relevância cultural e o interesse público do projeto para o Município de Jaguariáiva.

5. OBJETIVOS DO PROJETO

Descreva os objetivos que pretende alcançar com a execução do projeto cultural.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descreva resumidamente como o projeto será executado.

7. EQUIPE

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM

9. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE

experiência cultural relacionada ao projeto apresentado.

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Informe como pretende divulgar o projeto cultural.

11. ACESSIBILIDADE

Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas.

Recursos de acessibilidade previstos

() Legenda descritiva

() Janela de Libras

() Audiodescrição

() Outros

Descrição complementar:

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Apresente a previsão detalhada de utilização dos recursos financeiros, observando os limites e as despesas necessárias para execução integral do projeto.

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO PROJETO:

13. DECLARAÇÃO

Declaro que tenho ciência das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e comprometo-me a executar integralmente o projeto aprovado, inclusive a contrapartida social, quando exigida.

Declaro que todas as informações constantes neste Formulário são verdadeiras e correspondem ao projeto apresentado.



ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, FORMAÇÃO CULTURAL E CATEGORIA LIVRE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:

O representante legal acima identificado, na qualidade de representante da pessoa jurídica proponente, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

I – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados no âmbito deste Chamamento Público são verdadeiros, completos e autênticos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade ou omissão.

II – DA CAPACIDADE TÉCNICA

Que possui capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução do projeto apresentado, conforme a documentação anexada.

III – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Que conhece integralmente o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis, concordando com todas as suas disposições.

IV – DA REGULADADE DA PESSOA JURÍDICA

Que a pessoa jurídica se encontra regularmente constituída e possui objeto social compatível com a execução do projeto cultural apresentado.

V – DA RESPONSABILIDADE PELA EQUIPE TÉCNICA

Que assume integral responsabilidade pelos profissionais contratados para execução do projeto, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre estes e o Município de Jaguariá-va.

VI – DOS DIREITOS AUTORAIS

Que será responsável pela obtenção de todas as autorizações necessárias relativas aos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, voz e demais direitos eventualmente incidentes sobre a execução do projeto cultural.

VII – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Que observará toda a legislação aplicável durante a execução do projeto, especialmente as normas relativas à Política Nacional Aldir Blanc, direitos autorais, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais normas pertinentes.

VIII – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Que se compromete a cumprir todas as obrigações relativas à divulgação institucional previstas no Edital, inclusive quanto à utilização das logomarcas oficiais.

IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Que apresentará a prestação de contas na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Execução Cultural.

X – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital.

XI – DA CIÊNCIA DAS SANÇÕES

Que tem plena ciência de que eventual descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

Declaro serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Local e data

Representante Legal

CPF: _____

ANEXO III
AUTODECLARAÇÕES PARA FINS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, FORMAÇÃO CULTURAL E CATEGORIA LIVRE

As autodeclarações constantes deste Anexo destinam-se exclusivamente à concessão da pontuação adicional prevista no Edital, observadas as regras estabelecidas para as ações afirmativas. O proponente deverá preencher apenas a(s) declaração(ões) correspondente(s) à situação declarada.

MODELO 1
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDÁ)

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa negra (preta ou parda), nos termos dos critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar minha desclassificação, a revogação dos benefícios obtidos e a responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

Local e data

Assinatura

MODELO 2
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____ ou proponente pessoa física, DECLARO, para os devidos fins, que pertencem a povo indígena, responsabilizando-me integralmente pela veracidade desta declaração.

Local e data

Assinatura

MODELO 3
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____ ou proponente pessoa física, DECLARO, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas. Caso solicitado pelo Município, comprometo-me a apresentar documentação comprobatória.

Local e data

Assinatura

MODELO 4
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO FEMININA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO que a pessoa jurídica proponente é representada legalmente por mulher, para fins de obtenção da pontuação adicional prevista neste Edital.

Local e data

Assinatura

DISPOSIÇÕES GERAIS

As autodeclarações apresentadas poderão ser objeto de verificação pelo Município, sempre que houver fundada dúvida acerca de sua veracidade.

A constatação de falsidade, fraude ou má-fé implicará a perda da pontuação adicional eventualmente concedida, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

As informações constantes das autodeclarações serão utilizadas exclusivamente para fins de aplicação da política de ações afirmativas prevista neste Edital, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

ANEXO IV
FÓRMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, FORMAÇÃO CULTURAL E CATEGORIA LIVRE

I – IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:
CPF:
Área de Atuação:
Projeto nº:
Título do Projeto:
Proponente:
Data da Avaliação:

II – DECLARAÇÃO DO PARECERISTA

Declaro, sob minha responsabilidade, que:
() Não possui impedimento ou conflito de interesses em relação ao projeto avaliado.
() Analisei integralmente a documentação disponibilizada.
() Comprometo-me a observar exclusivamente os critérios estabelecidos no Edital.
() A presente avaliação foi realizada de forma independente, imparcial e fundamentada.

III – AVALIAÇÃO TÉCNICA

Critério I – Qualidade técnica do projeto cultural

Pontuação máxima: **20 pontos**
Faixa de enquadramento: () Excelente () Muito Boa () Boa () Regular () Insuficiente

Nota:

Critério II – Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento

Pontuação máxima: **15 pontos**
Faixa: () Excelente () Muito Boa () Boa () Regular () Insuficiente

Nota:

Critério III – Relevância cultural e interesse público para o Município de Jaguariá-va

Pontuação máxima: **15 pontos**
Faixa: () Excelente () Muito Boa () Boa () Regular () Insuficiente

Nota:

Critério IV – Viabilidade técnica e compatibilidade da proposta com o objeto do Edital

Pontuação máxima: **15 pontos**
Faixa: () Excelente () Muito Boa () Boa () Regular () Insuficiente

Nota:

Fundamentação:

Critério V – Capacidade técnica do proponente

Pontuação máxima: **15 pontos**
Faixa: () Excelente () Muito Boa () Boa () Regular () Insuficiente

Nota:

Critério VI – Qualificação da equipe responsável pelo projeto

Pontuação máxima: **10 pontos**
Faixa: () Excelente () Muito Boa () Boa () Regular () Insuficiente

Nota:

Critério VII – Plano de divulgação e democratização do acesso

Pontuação máxima: **5 pontos**
Faixa: () Excelente () Muito Boa () Boa () Regular () Insuficiente

Nota:

Critério VIII – Acessibilidade e democratização do acesso

Pontuação máxima: **5 pontos**
Faixa: () Excelente () Muito Boa () Boa () Regular () Insuficiente

Nota:

IV – PONTUAÇÃO

Critério	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	Total
Nota									

Total da Avaliação Técnica:

V – OBSERVAÇÕES GERAIS

VI – CONCLUSÃO

Após análise integral do projeto e da documentação apresentada, concluo que a proposta:
() Atende plenamente aos critérios técnicos do Edital.
() Atende parcialmente aos critérios técnicos do Edital.
() Não atende aos critérios técnicos do Edital.
Observações finais:

Jaguariá-va, ____ de ____ de 2026.

Parecerista

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL, FORMAÇÃO CULTURAL E CATEGORIA LIVRE

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ-VA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, CPF nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **PROponente**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Termo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024, nos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR do Município de Jaguariá-va, no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural aprovado no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, bem como o cumprimento das obrigações previstas no Edital e da contrapartida social, quando exigida.

1.2 Integram este Termo de Execução Cultural, independentemente de transcrição:

I – O Edital de Chamamento Público nº 02/2026;

II – O Formulário de Inscrição e Projeto Cultural apresentado pelo PROPONENTE;

III – Os demais documentos apresentados durante a fase de seleção.

1.3 O PROPONENTE compromete-se a executar integralmente o projeto aprovado, observando todas as obrigações previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCIEROS

2.1 O MUNICÍPIO concederá apoio financeiro ao PROPONENTE no valor de **R\$ _____** (_____), proveniente dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2.2 O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do PROPONENTE, indicada no momento da formalização deste Termo.

Banco:

Agência:

Conta:

Pix:

2.3 A liberação dos recursos observará os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros do Município.

2.4 O apoio financeiro previsto neste Termo destina-se exclusivamente à execução do projeto aprovado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no Edital.

2.5 Todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outros despesas decorrentes da execução do projeto serão de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo terá vigência de _____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para execução do projeto será de _____ (_____) meses, iniciando-se a partir do efetivo crédito dos recursos financeiros na conta bancária do PROPONENTE.

3.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE, desde que apresentada antes do término da vigência deste Termo e previamente autorizada pelo MUNICÍPIO.

3.4 A prorrogação dependerá de justificativa técnica, disponibilidade administrativa e observância da legislação aplicável.

3.5 O atraso injustificado na execução do projeto poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste Termo e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1 Constituem obrigações do PROPONENTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável:

I – Executar integralmente o projeto aprovado, observando o Formulário de Inscrição e Projeto Cultural, a Planilha Orçamentária, e as demais condições estabelecidas neste Termo.

II – Utilizar os recursos financeiros exclusivamente na execução do objeto pactuado;

III – Observar os prazos estabelecidos neste Termo, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a execução do projeto;

IV – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para celebração deste Termo;

V – Executar o projeto com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e boa-fé.

4.2 O PROPONENTE obriga-se, ainda, a:

I – Realizar todas as etapas previstas no projeto cultural aprovado;

II – Manter equipe técnica compatível com a proposta aprovada, quando houver;

III – Comunicar previamente ao MUNICÍPIO qualquer necessidade de alteração da equipe responsável pela execução do projeto;

IV – Obter todas as autorizações, licenças e consentimentos necessários à execução das atividades previstas no projeto, inclusive aqueles relativos aos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e voz e utilização de espaços, quando aplicáveis;

V – Responder integralmente por quaisquer reivindicações decorrentes da utilização de obras intelectuais, imagens, vozes, espaços ou outros direitos de terceiros;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, prestadores de serviços e demais integrantes contratados para a execução do projeto, inexistindo qualquer vínculo entre estes e o MUNICÍPIO.

4.3 Durante a execução do projeto, o PROPONENTE deverá prestar ao MUNICÍPIO as informações necessárias ao acompanhamento administrativo da execução, podendo ser solicitados:

I – Cronograma atualizado das atividades;

II – Informações sobre as etapas já realizadas;

III – Registros parciais da execução, quando cabíveis;

IV – Informações sobre eventuais alterações, dificuldades ou fatos que possam comprometer o cumprimento do objeto;

V – Apresentação dos produtos ou resultados intermediários previstos na proposta aprovada, quando existentes.

§1º A apresentação das informações previstas neste item destina-se exclusivamente ao acompanhamento administrativo da execução do projeto.

§2º O acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO não autoriza interferência na liberdade artística, cultural, técnica ou criativa do PROPONENTE, limitando-se à verificação do cumprimento do objeto aprovado.

4.4 O PROPONENTE será exclusivamente responsável:

I – Pela segurança da equipe, dos participantes e do público envolvido na execução do projeto, quando aplicável;

II – Pelos materiais, equipamentos e estruturas utilizados;

III – Pela contratação e remuneração dos profissionais e prestadores de serviços;

IV – Pelos tributos, encargos e demais obrigações decorrentes da execução;

V – Pela obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias;

VI – Pela adoção das medidas de segurança exigidas para a realização das atividades;

VII – Pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros durante a execução do projeto.

4.5 O PROPONENTE deverá manter organizados e preservados os documentos, registros, arquivos e demais elementos comprobatórios da execução do projeto até a aprovação definitiva da prestação de contas.

4.6 O PROPONENTE deverá entregar ou comprovar todos os produtos, atividades e resultados previstos no projeto cultural aprovado, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo.

4.7 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, sem prejuízo de outras previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável:

I – Disponibilizar os recursos financeiros previstos neste Termo, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis;

II – Analisar as informações, os registros e os documentos apresentados para acompanhamento da execução do projeto;

III – Requisitar ao PROPONENTE registros, documentos, produtos ou resultados intermediários da execução, quando necessários para o acompanhamento do projeto.

IV – Praticar os atos administrativos necessários ao regular cumprimento deste Termo.

5.2 Compete ao MUNICÍPIO:

I – Celebrar o presente Termo de Execução Cultural;

II – Promover a publicação dos atos oficiais relacionados ao projeto, quando exigida pela legislação;

III – Analisar os pedidos de alteração apresentados pelo PROPONENTE;

IV – Decidir os procedimentos administrativos relacionados à execução deste Termo;

V – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

5.3 O acompanhamento da execução será realizado com o apoio da Assessoria Técnica contratada pelo MUNICÍPIO, competindo-lhe:

I – Acompanhar administrativamente a execução do projeto;

II – Analisar as informações, os registros e os documentos apresentados para acompanhamento da execução do projeto;

III – Emitir relatórios técnicos de acompanhamento;

IV – Analisar a prestação de contas e emitir Parecer Técnico fundamentado;

V – Subsidiar tecnicamente a Comissão Municipal de Homologação nas matérias relacionadas à execução deste Termo.

5.4 Compete exclusivamente à Comissão Municipal de Homologação:

I – Decidir sobre os recursos administrativos;

II – Decidir sobre pedidos de alteração do projeto, quando submetidos à sua apreciação;

III – Decidir sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

IV – Deliberar sobre as demais matérias previstas neste Termo e no Edital.

5.5 O MUNICÍPIO poderá solicitar ao PROPONENTE, sempre que necessário:

I – Esclarecimentos;

II – Informações complementares;

III – Apresentação de registros, documentos, produtos ou resultados intermediários da execução, quando existentes.

IV – Demonstração do andamento da execução do projeto.

Parágrafo único. As solicitações previstas neste item destinam-se exclusivamente ao acompanhamento da execução do objeto, vedada qualquer interferência indevida na concepção artística, cultural, técnica ou metodológica do projeto.

5.6 O MUNICÍPIO poderá promover visitas técnicas, reuniões de acompanhamento ou outras medidas de fiscalização administrativa, diretamente ou por intermédio da Assessoria Técnica, visando verificar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE.

5.7 A atuação do MUNICÍPIO no acompanhamento da execução não transfere, compartilha ou reduz a responsabilidade exclusiva do PROPONENTE pela execução integral do projeto.

5.8 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, civis, comerciais ou de qualquer outra natureza assumidas pelo PROPONENTE para execução do projeto, permanecendo tais responsabilidades exclusivamente a cargo deste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DOS DIREITOS DE IMAGEM E DA AUTORIZAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL

6.1 Os direitos autorais, direitos conexos e demais direitos relativos às obras, conteúdos e produtos culturais desenvolvidos no âmbito do projeto permanecerão pertencentes aos respectivos titulares, observada a legislação aplicável.



() Registros audiovisuais

() Outros: _____

2.4 Divulgação

Informe onde ocorreu a divulgação do projeto.

() YouTube

() Evento público

() Site

() Escolas

() Instagram

() Outros

() Facebook

Links:

2.5 - Contrapartida Social

A contrapartida social prevista no Edital foi realizada?

() Sim () Não

Descreva a atividade realizada (inclua local, data e público estimado).

Documentos comprobatórios apresentados

() Fotografias

() Material de divulgação

() Lista de presença (quando existente)

() Declaração da instituição parceira

() Outros

III - EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Demonstrativo das despesas

Item	Descrição	Valor previsto	Valor Executado	Documento

Total Previsto:

Total Executado:

3.2 Saldo

Houve saldo remanescente?

() Não () Sim

Valor:

R\$

Em caso de saldo remanescente, informar a destinação ou a forma de restituição, quando aplicável

IV - DOCUMENTOS ANEXADOS

Assinale os documentos apresentados.

Execução

() Relatório Fotográfico

() Declarações

() Material de Divulgação

() Produtos culturais executados

() Registros audiovisuais

() Outros

() Listas de presença

() Comprovação da Contrapartida Social

V - ALTERAÇÕES

Houve alterações autorizadas pelo Município?

() Sim () Não

Caso positivo, informar:

VI - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

() O objeto foi integralmente executado;

() As informações constantes neste relatório são verdadeiras;

() Os recursos públicos foram utilizados exclusivamente na execução do projeto;

() Toda a documentação comprobatória permanece sob minha guarda e poderá ser apresentada ao Município ou aos órgãos de controle sempre que solicitada;

() Foram observadas todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Execução Cultural.

() A contrapartida social prevista no Edital foi integralmente executada e comprovada.

PORTARIA N.º 10/2026

O senhor **Reginaldo Aparecido Cheirubim**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, no uso das suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Francieli de Souza Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo, Engenheiro Civil – CREA – PR 207.862/D para fiscalizar a obra de: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma de sete (7) unidades filtrantes da Estação de Tratamento de Água (ETA) Matarazzo, localizada no município de Jaguaraiava/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços conforme projeto, Pregão Eletrônico 47/2025, nesta cidade**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Secretaria de Infraestrutura e Logística, 27 de julho de 2026.

Reginaldo Aparecido Cheirubim

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



SAMA E

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/12026

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: Contratação de laboratório de serviços especializados em ensaios ambientais para atendimento as nossas demandas de produção, controle de qualidade e normas específicas atreladas aos órgãos de fiscalização indispensáveis à manutenção das atividades operacionais de saneamento básico (tratamento de água e efluente), aplicáveis às unidades: ETA Capivar/Matarazzo e ETA Três Bocas e Bairros da Área Rural de abrangência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E de Jaguaraiava. Conforme ANEXO I do Termo de Referência.

3) Abertura da Licitação: 14/08/2026 às 09:00 horas

4) Recebimento das Propostas: das 15:00 horas do dia 29/07/2026 às 08:30 horas do dia 14/08/2026.

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 14/08/2026.

6) Local: Sede do SAMA E, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através dos endereços eletrônicos:

www.bilcompras.org.br

<https://pncp.gov.br/app/editais/75658435000127/2026/20>

<https://transparencia.bolha.gov.br/502-PdFdu7W5aQa0d0H2zconstru186660detalhe?01:1434-2026-18-1434>

www.samae.gov.com.br

INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (43) 3535-9219 e (43) 3535-9211.

Jaguaraiava, 29 de julho de 2026.

Nei Aparecido Gilmio
Pregoeiro do SAMA E



SEMIL

PORTARIA N.º 09/2026

O senhor **Reginaldo Aparecido Cheirubim**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, no uso das suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Francieli de Souza Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo, Engenheiro Civil – CREA – PR 207.862/D para fiscalizar a obra de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS CILÍNDRICOS, COM VOLUME TOTAL DE 1.200M³ CADA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, PINTURA ANTICORROSIVA INTERNA E EXTERNA, REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE E EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO EM ESTACAS TIPO HÉLICE CONTÍNUA COM BASE EM RADIER DE CONCRETO ARMADO, Concorrência Eletrônica 06/2025, nesta cidade**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Secretaria de Infraestrutura e Logística, 27 de julho de 2026.

Reginaldo Aparecido Cheirubim

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



CÂMARA

PORTARIA Nº 10/2026.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO que o dia 6 de agosto é feriado municipal, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.561/2003, em homenagem ao Padroeiro do Município, Senhor Bom Jesus da Pedra Fria;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 639/2026, de 10 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava em 22 de julho de 2026, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 7 de agosto de 2026, em razão do feriado municipal do dia 6 de agosto;

RESOLVE: -

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaraiava no dia 7 de agosto de 2026, sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 27 de julho de 2026.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa